



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

MPV 1005
00035

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1005, de 2020
Emenda nº

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre o estabelecimento
de barreiras sanitárias protetivas de áreas
indígenas.”

EMENDA ADITIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)

Inclua-se parágrafo único ao art. 1º da MPV 1005, de 30 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. O efetivo de organizações não governamentais de apoio, assistência, proteção e amparo aos povos indígenas, que mantém relação de cooperação com aldeias indígenas, bem como religiosos que assistem as aldeias, não poderão ser impedidos pelas barreiras sanitárias de entrar em Terras Indígenas, a não ser que seguindo os protocolos e realizada a verificação, o estado de saúde do indivíduo ofereça risco de contágio aos indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, a preocupação de organizações não governamentais de apoio, assistência, proteção e amparo aos povos indígenas, que mantém relação de cooperação com aldeias indígenas em todo o país, pressionam as autoridades do governo federal para que entre outras medidas protetivas, implante as barreiras sanitárias para controlar a entrada ilegal de pessoas em Terras Indígenas que ameaçam a saúde e a integridade física dos povos indígenas.



CD/20523.78885-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Ainda no mês de junho desse ano, da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), em parcerias com diversos partidos políticos com representação no Congresso Nacional, protocolou ação no Supremo Tribunal Federal pedindo que a Corte determinasse ao governo federal, medidas urgentes para proteger os povos indígenas da pandemia da Covid-19.

Um relatório elaborado pelo Instituto Socioambiental (ISA), que embasou a ação, mostra o avanço das invasões sobre terras indígenas durante a pandemia. O estudo faz um alerta para a possibilidade de aumento dessas invasões nesse segundo semestre, fenômeno que tem sido tendência nos últimos anos. Garimpeiros, grileiros e desmatadores não paralisaram suas atividades durante a pandemia. Pelo contrário, aproveitam desse momento de fragilidade para se impor sobre territórios indígenas, circulando entre cidades e aldeias com grande potencial de contágio do novo coronavírus.

Essa Medida Provisória é uma conquista dessa luta das organizações da sociedade civil que trabalham em terras indígenas na proteção à saúde, na defesa dos territórios, da educação e da garantia de vida cidadã para essa parcela do povo brasileiro. Nesse sentido é importante que os povos indígenas continuem contando com o serviço prestado pelas Organizações não Governamentais e que as barreiras sanitárias não impeçam esse convívio e essa relação, excetuando os casos em que sejam comprovados por exames clínicos que essas pessoas ofereçam algum perigo de contágio.

Nesse sentido, solicitamos o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em 05 de outubro de 2020.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC



CD/20523.78885-00